

CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 023/2018

Lille

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA SAÚDE DE DA PREFEITURA DE CAMPOS DO **ASSOCIAÇÃO** JORDÃO E A ZOOFILA DE CAMPOS DO JORDÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representado nos termos do Processo Administrativo nº 4.067/2018-5, por sua SECRETARIA DE SAÚDE, representada por seu Secretário Municipal, DR. MÁRCIO FRANCHI STIEVANO, neste ato, denominada simplesmente Secretaria de Saúde e ASSOCIAÇÃO ZOOFILA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.900/0001-10, com sede na Rua Célia, 89, Vila Jaguaribe, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, neste ato representado por NICOLE FERREIRA MARTINS, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n.º 139.250-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 199.203.288-20, neste ato, denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil - OSC.

DO PREÂMBULO:

As partes acima qualificadas ajustaram e por meio deste instrumento, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o **Chamamento Público nº 004/2018** e com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 com suas alterações e Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a na prestação de serviços de acolhimento, alojamento e manutenção de animais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estabelecimento próprio ou locado e com sede no Município de Campos do Jordão ou Municípios lindeiros, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital do Chamamento Público nº 004/2018 e que deste passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- I À OSC caberá atender integralmente o escopo do Edital de **Chamamento Público nº 004/2018**, o previsto neste Termo de Colaboração e no Termo de Referência (Anexo I), em especial:
- a) Atender:
- todos os passos essenciais para a execução do objeto deste Credenciamento, de acordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 2. o excedente de animais alojados no Canil Municipal, respeitando-se o limite de alojamento previsto no item 4.6, deste Credenciamento;
- 3. prontamente aos chamados das equipes técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, recebendo os animais em suas instalações;
- 3.1 serviço de recebimento de animais deverá ser realizado nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 3.2 O prazo máximo para atendimento das chamadas objetivando o recebimento de animais deverá ser de uma hora, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados.
- b) A OSC é responsável pela segurança e integridade física dos animais sob sua guarda, respondendo por eventuais fatos que influam na integridade física dos mesmos.
- c) Nos casos em que o animal vier a óbito nas dependências da OSC, durante o período de permanência, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para certificação.
- d) Todo animal deverá ter preenchida uma ficha cadastral, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.





- e) Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais sob sua responsabilidade e guarda.
- f) Emitir relatório mensal contendo informações a respeito do recebimento e devolução dos animais.
- II São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Realizar visitas periódicas as instalações de albergagem dos cães e notificar expressamente a OSC em caso de constatação de irregularidades.
- b) Realizar o pagamento pelos serviços prestados pela OSC em decorrência da execução do objeto deste Credenciamento.
- c) Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais abrigados pela OSC, nos termos do anexo I do Edital de **Chamamento Público 004/2018**.
- d) Fornecer alimentação adequada aos cães adultos até o limite de 6.000 kg (seis mil guilos) na sede da OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes deste Termo de Colaboração serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração dar-se-ão durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria de Saúde: Conta n.º 222.

Para execução do objeto constante deste Termo de Referência a OSC receberá a importância mensal limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





Os valores abaixo elencados (por atividade) servirão somente de referência para os gastos, os quais poderão ser superiores ou inferiores à quantia total anteriormente estipulada, desde que não seja ultrapassada a importância total definida anteriormente, desde que aplicadas exclusivamente no projeto em tela.

Trigo, feno, ração para felinos e caninos novos	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Aquisição de medicamentos, vacinas e vermífugos	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Manutenção e realização de reparos nos alojamentos e demais dependências	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Contratação de funcionários e encargos	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Materiais de limpeza	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Pagamento de concessionárias	Até R\$ 200,00 (duzentos reais)

A Prefeitura deverá, ainda, fornecer alimentação adequada aos cães adultos até o limite de 6.000 kg (seis mil quilos) na sede da OSC.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO:

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

Ao gestor nomeado pela Secretaria de Saúde competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao titular da Pasta.

- § 1º. O gestor anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do partícipe perante a SS ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, e nos termos da legislação em vigor.

Luke I



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, de comum acordo entre os partícipes, exceto no que se refere ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A denúncia ou rescisão deste Termo de Colaboração poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A eventual rescisão deste Termo de Colaboração não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Saúde na forma disposta no Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:





A Secretaria de Saúde não poderá ser responsabilizada, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados pela OSC para consecução do objeto deste Termo de Colaboração, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos do Jordão, 31 de agosto de 2018.

DR. MÁRCIO FRANCHI STIEVANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NICOLE FERREIRA MARTINS

ASSOCIAÇÃO ZOOFILA DE CAMPOS DO JORDÃO

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	